



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

LEI MUNICIPAL N.º 2.258, 29 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir bens móveis e doá-los a terceiros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir os bens móveis abaixo discriminados e proceder com à doação à 4ª Companhia Independente de Bombeiro Militar de Nova Xavantina – MT:

I – 1 (um) kit com 4 (quatro) câmeras com visão noturna e resolução em HD possuindo central com capacidade até 8 (oito) câmeras, incluindo fiação necessária para 4 (câmeras) e acessórios, avaliado em R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – 2 (dois) kit motor DZ Nano com 4 (quatro) metros de cremalheira linha ouro, avaliado em R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais).

§ 1º A 4ª Companhia Independente de Bombeiro Militar de Nova Xavantina – MT, deverá adotar todas as medidas legais e necessárias, com a finalidade de proceder com a incorporação dos bens móveis de que trata o *caput* deste artigo, ao patrimônio do Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Os bens móveis de que trata esta lei, deverão ser utilizado única e exclusivamente na 4ª Companhia Independente de Bombeiro Militar em Nova Xavantina – MT, não podendo, em hipótese alguma ser dada destinação diversa, sob pena de reversão do patrimônio ao município de Nova Xavantina – MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal